



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.644, DE 16 DE JUNHO DE 2.025

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE SÃO PAULO – DETRAN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo objetivando a otimização dos serviços prestados pela Seção de Trânsito local e melhorias no atendimento à população.

Art. 2º. - O convênio contará com a cooperação técnica, material e operacional com vista a instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP no Município, incluindo cessão de imóvel e de funcionários.

Art. 3º. - O convênio seguirá plano de trabalho, com minuta que segue como parte integrante da presente lei.

Art. 4º. - O convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no plano de trabalho.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de junho de 2.025 –
61º. Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 23/2025=PM
Autógrafo: 031/2025=CM
Processo: 1.157/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da Unidade de atendimento de Rio Grande da Serra.

II – PARTICIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Rio Grande da Serra - SP.

III – OBJETO.

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de 02 (dois) servidores municipais e na cessão de parte do imóvel situado a Rua Do Progresso, nº 700, Jardim Progresso para a Unidade de Atendimento de Rio Grande da Serra.

Os servidores municipais cedidos exercerão, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da Unidade de Rio Grande da Serra.

Os servidores municipais relatados exercerão, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da Unidade de Atendimento de Rio Grande da Serra.

IV – FASES DE EXECUÇÃO.

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do termo de convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS.

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de servidores municipais e a cessão de imóvel, observadas as formalidades legais.

VI – METAS.

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na Unidade de Atendimento de Rio Grande da Serra.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O termo de convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

São Paulo, na data da assinatura.

JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR
Diretor Vice-Presidente – DETRAN-SP

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal